



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 2.562, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

PEDRO DOS SANTOS, Prefeito de Campo Novo, RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais no orçamento vigente, no montante de R\$ 90.000,00, (noventa mil e reais), com as seguintes classificações:

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

Unidade: 05 – Manut. do Ensino, Cultura, Desporto e Lazer

Programa: 0126 – Apoio ao Desenvolvimento do Desporto Comunitário

Funcional: 0027.0812.0126

Projeto: 1.045 – Construção de Quadra de Esporte Bairro Operária

Elemento de despesa:

4.4.90.51.00.00.00.00.0500.0001 – Obras e Instalações R\$ 90.000,00

Total dos Créditos Especiais R\$ 90.000,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

Parágrafo único – Para cobertura do crédito adicional especial, ora autorizado, servirá de fonte o seguinte recurso:

I - Por Superávit Financeiro:

Recurso – 0500.0001 – Recursos não Vinculados de Impostos-Livre R\$ 90.000,00

Total das Fontes de Recurso

R\$ 90.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Campo Novo RS, aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2024.



PEDRO DOS SANTOS

PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



VANESSA EBERT

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº 2.562, de 08/02/2024 foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Campo Novo no período de 08/02/2024 à 08/02/2024.



Secretaria de Administração

